Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.107, de 30 de abril de 2010

Institui o Projeto Turismo Educativo no município de Piedade e dá outras providências.

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito Municipal de Piedade – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído p Projeto Turismo Educativo em Piedade, cuja finalidade é possibilitar o acesso de alunos das escolas da rede pública municipal ao acervo turístico, cultural e artístico da cidade.

Art. 2º As diretorias competentes em matéria de turismo, educação, cultura e meio ambiente poderão preparar roteiros de visitas para as escolas, bem como, escala de participação no projeto, de forma que cada escola possa participar do programa pelo menos uma vez por ano.

Art. 3º Através do Projeto Turismo Educativo, o Executivo poderá mapear todos os pontos turísticos da cidade, sendo que através desse levantamento poderá criar o guia de turismo anual que será distribuído na rede pública municipal, nos locais apropriados para a divulgação do turismo da cidade e no site da prefeitura.

Art. 4º Ao final de cada ano letivo, as diretorias competentes , sem alterar o calendário escolar, poderão organizar concurso entre os alunos participantes, com o intuito de demonstrarem os conhecimentos apreendidos com o projeto, em forma de redação, conto ou música, ou outros.

Art. 5º O projeto poderá ser patrocinado, total ou parcialmente, por empresas particulares que terão direito a ampla divulgação do patrocínio nas matérias desenvolvidas na realização do Projeto Turismo Educativo.

Art. 6º Fica, ainda, o Executivo autorizado a criar o guia turístico eletrônico no site da Prefeitura, divulgando os pontos turísticos da cidade.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 30 de abril de 2010.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: vereador Geraldo Pinto de Camargo Filho